



CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução - CD- nº 003/2014.

Restabelecimento do PROGRAMA EXPANDE.

Considerando a competência do Conselho Deliberativo da AFRAFEP constante no inc. XI e XXI do art. 40 do Estatuto Social em vigor;

Considerando a necessidade de estimular a recuperação de beneficiários excluídos do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE por inadimplência,

RESOLVE este Conselho restabelecer o Programa EXPANDE, nos termos estabelecidos nesta Resolução:

Artigo 1º. O Programa EXPANDE consiste na busca por restabelecer o vínculo de beneficiário da AFRAFEP, a pessoa excluída do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE, por inadimplência, com débito em aberto até a data da adesão ao Programa.

Art. 2º. Para participar do Programa EXPANDE, o ex-beneficiário da AFRAFEP excluído por inadimplência deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Assinar Termo de Confissão de Dívida, constando:

- a) O valor do débito em aberto, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- b) Prazo para pagamento do débito, podendo o valor ser parcelado em até 15 (quinze) meses;
- c) O valor da parcela referida no item anterior não poderá ser inferior ao valor nominal da cota do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE *PLUS*, vigente na data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida;
- d) Assinatura de 02 (duas) pessoas como testemunhas da declaração constante no Termo de Confissão de Dívida, indicando seus nomes completo, números do CPF e endereços;

II. Assinar termo autorizando o débito em conta bancária do valor objeto do Termo de Confissão de Dívida (e das mensalidades do AFRAFEP-SAÚDE *PLUS* e demais encargos do plano);



CONSELHO DELIBERATIVO

III. Assinar do Termo de Adesão ao plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE *PLUS*, e demais documentos pertinentes à vinculação de novo beneficiário ao referido plano de saúde;

Art. 3º. A AFRAFEP deverá, por meio dos setores competentes, emitir carta contida destinada às pessoas abrangidas pelo Programa EXPANDE, informando-lhes das condições para participarem do Programa.

Art. 4º. O participante do Programa EXPANDE que não efetuar o pagamento tempestivo de qualquer parcela decorrente do Termo de Confissão de Dívida, ou das mensalidades e demais encargos financeiros devidos à AFRAFEP em decorrência da vinculação ao plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE *PLUS*, terá suspensão à assistência à saúde pelo período que perdurar a inadimplência, podendo vir a ser excluído do plano de saúde, conforme dispõe o Regulamento do AFRAFEP-SAÚDE *PLUS*.

Art. 5º. Esta Resolução foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da AFRAFEP em reunião realizada em 27/03/2014 e entra em vigor na data de sua aprovação.

JOÃO ROCHA ARAÚJO SOBRINHO
Presidente do Conselho Deliberativo da AFRAFEP

CARLOS ALBERTO MOREIRA
Secretário do Conselho Deliberativo da AFRAFEP

PARTICIPARAM DESTA REUNIÃO OS SEGUINTES CONSELHEIROS

Djalma Matias
José Marconi da Silva
Newton Arnaud Sobrinho